



**LEI Nº 3.267, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.**

Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei nº 3.220, de 26 de setembro de 2012, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º e 3º, da Lei nº 3.220, de 26/09/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, concedendo-lhe mensalmente subvenção social até o limite de R\$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), no período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.”*

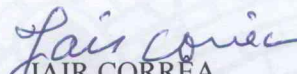
*“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e treze.”*

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei permanecem inalteradas.


**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

  
JAIR CORRÊA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
TADEU MUSSI DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos